

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ASSUNTO: Solicitação de Contrato de Locação de Imóvel.

Senhor Secretário,

Pelo presente, solicitamos a realização de procedimento administrativo para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA PROFESSOR JOSÉ MAGNO, Nº 636, CENTRO, CLÁUDIA/MT, pertencente a Sra. **TEREZINHA DOS SANTOS LINKE**, na oportunidade, informamos que no referido imóvel serão alojados os Bombeiros que estarão no município para coordenar a brigada mista municipal e também o suporte ao combate a queimadas no município, tendo em vista a estrutura física do referido imóvel que possui em suas dependências as acomodações necessárias, bem como pátio externo para guardar os veículos, banheiro social, onde cumpre todas as exigências a que se destina o imóvel.

Salientamos que para tal finalidade, se faz necessário a instauração de competente processo administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláudia-MT, em 30 de junho de 2022.

DANIEL RODRIGUES MAGALHÃES
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

De: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para: **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: Solicitação de Contrato de Locação de Imóvel.

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos autorização para procedimento administrativo para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E MORADIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Salientamos que para tal finalidade, se faz necessário a instauração de competente processo administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláudia-MT, em 26 de julho de 2022.

Atenciosamente.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E MORADIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Senhor Secretário:

Tendo em vista a solicitação de Vossa Senhoria, determino que o Departamento de Contabilidade do Município, seja consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação de locação de imóvel, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotação orçamentária suficiente, **AUTORIZO** a abertura do competente Processo para regularização da locação, prosseguindo nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Cláudia-MT, em 28 de julho de 2022

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

Do: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador,

Solicito verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E MORADIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

O valor estimado para a referida contratação, pelo período de 03 (três) meses, é de **R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Cláudia-MT, em 28 de julho de 2022

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

Do: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Para: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Sr. Davi Schleicher

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à regularização do contrato de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E MORADIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, no valor total estimado de **R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**, venho informar-lhe a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada a despesa:

Código Funcional Programático

(518) 10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.36.1.500.0000000– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Cláudia-MT, em 28 de julho de 2022

ADENOR BURILLE
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

Do: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Srº. Davi Schleicher

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Considerando que a solicitação que se faz é relativa aos fatos em anexo, encaminho à Procuradoria Jurídica o procedimento anexo, para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E MORADIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia-MT, em 29 de julho de 2022

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre a legalidade da minuta do contrato de locação de imóvel onde serão alojados os bombeiros que estarão no município para coordenar a brigada mista municipal e também o suporte ao combate a queimadas no município de Cláudia/MT e Procedimentos do processo com observância das disposições da Lei 8.666/93.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E MORADIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Em conformidade com o que determina o inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com as determinações do artigo 54, da mesma Lei de Licitações, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da contratação/aquisição pretendida.

Analisando os termos da minuta do processo em referência, observo que o mesmo atendeu ao art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias com base na Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública.

Ressalva-se que os preceitos da Lei nº 8.666/93 foram respeitados e, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável à sua realização especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo, haja vista tratar-se de situação que se enquadra no art. 24, inciso X, da lei anteriormente citada.

Nos termos do inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação *"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia"*.

Pois bem. Extrai-se do dispositivo legal acima transcrito os seguintes requisitos para possibilitar a contratação por meio da dispensa de licitação: a) necessidade do imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades administrativas; e c) compatibilidade do preço do aluguel com os parâmetros do mercado.

Com efeito, a dispensa com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, em verdade, configura hipótese pela ausência de competitividade, pois somente aquele determinado imóvel será capaz de atender ao interesse da Administração.

Cumprе salientar que a administração não encontrou outro imóvel para ser locado com preço acessível quanto a esse, sem que para isto sejam feitas adequações. Portanto presentes os requisitos necessários para configurar a situação de dispensa em virtude da inexistência de competição. Igualmente, observo que o valor a ser pago pela municipalidade, deve se basear na cotação de mercado e também ter como parâmetro os valores pagos ultimamente. Desta forma, os

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

requisitos para a validade da contratação direta estão devidamente caracterizados e demonstrados, em perfeita sintonia com o preconizado no artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

Por isso, frisa-se que a minuta do procedimento veio instruída com todos os valores relativos aos serviços pretendidos. Portanto, reservo-me do direito de não adentrar ao mérito no que diz respeito ao balizamento de preços, visto que este é de total e inteira responsabilidade da Secretaria interessada na contratação.

É o parecer.
Salvo melhor juízo.

Cláudia-MT, em 01 de Agosto de 2022

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARA: **SENHOR PREFEITO**

Senhor Prefeito,

Diante da procedência do pedido, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que, encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia-MT, em 01 de Agosto de 2022

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Acolho o presente pedido, **AUTORIZO** a contratação na forma proposta, restituindo a presente pasta para as diligências cabíveis.

Cláudia-MT, em 01 de julho de 2022

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Jurídico do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para a abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E MORADIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia-MT, em 02 de agosto de 2022

HEMILIN FERNANDA TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

Cláudia-MT, em 02 de Agosto de 2022.

Para:

TEREZINHA DOS SANTOS LINKE

CPF nº 409.174.109-63, RG nº 3.311.903-8 SSP/MT

Residente e domiciliado na Rua Ferreira Mendes, nº 720, Centro - Cláudia, Mato Grosso.

Venho, através do presente, solicitar as seguintes cópias dos documentos:

- Cópia do RG e CPF do proprietário do imóvel;
- Cópia da Matrícula do Imóvel;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

Atenciosamente,

HEMILIN FERNANDA TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A legislação federal pertinente às licitações da administração pública (Lei 8.666/93) estabelece no seu artigo 24, inciso X, o que se segue:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa.

O processo refere-se à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E MORADIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT - cód. TCE 00028594 – junto à locadora Sra. **TEREZINHA DOS SANTOS LINKE**. Assim sendo, por tudo que consta no processo de dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Diante do acima disposto, esta Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito. Na oportunidade, informamos que a Contratada deverá apresentar proposta referente aos valores de locação, bem como certidões que o caso requer.

Cláudia-MT, em 02 de Agosto de 2022

HEMILIN FERNANDA TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

- ANEXAR AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 017/2022.

Cláudia-MT, em 02 de Agosto de 2022

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E MORADIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, COM BASE NO ARTIGO 24, X, DA LEI Nº 8.666/93.

Trata a presente matéria de solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para locação de imóvel para alojamento e moradia do corpo de bombeiros no Município de Cláudia/MT.

Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, encaminhou-se este processo para a Procuradoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer juntado no presente processo, onde se extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do aditivo dispensando-se um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da contratação direta. Num primeiro momento, vemos que a fundamentação legal encontra guarida no artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93, ou seja, nos casos em que não existe no município outro imóvel que atenda as exigências para esta locação, sendo que referido imóvel está devidamente adequado para atender as exigências de localização, dimensão e edificação, não existindo possibilidade de competição e sua estrutura física possui em suas dependências as acomodações necessárias, bem como pátio externo para guardar os veículos, banheiro social onde cumpre todas as exigências a que se destina o imóvel.

Na sequência, para dar cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93, definiu-se prazo e valor, com base no preço de mercado e ainda com parâmetro dos valores pagos anteriormente. Diante do exposto, para concluir e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela contratação direta com dispensa de licitação, destacando que o imóvel atende as necessidades da demanda, suas dependências e acomodações necessárias, bem como pátio externo para guardar os veículos, banheiro social onde cumpre todas as exigências a que se destina o imóvel. Estas são nossas justificativas.

Cláudia-MT, em 02 de Agosto de 2022

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PROFESSOR JOSÉ MAGNO, Nº 636, CENTRO, CLÁUDIA/MT, PARA ALOJAMENTO E MORADIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADORA: TEREZINHA DOS SANTOS LINKE

CPF nº 409.174.109-63, RG nº 3.311.903-8 SSP/MT

Residente e domiciliado na Rua Ferreira Mendes, nº 720, Centro - Cláudia, Mato Grosso.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, em 02 de Agosto de 2022

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022, de 02/08/2022.

Em conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E MORADIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADORA: TEREZINHA DOS SANTOS LINKE
CPF nº 409.174.109-63, RG nº 3.311.903-8 SSP/MT
Residente e domiciliado na Rua Ferreira Mendes, nº 720, Centro - Cláudia, Mato Grosso.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Cláudia-MT, em 02 de Agosto de 2022

HEMILIN FERNANDA TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

MINUTA DO CONTRATO Nº 0xx/2022

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e, de outro lado, a Srª **TEREZINHA DOS SANTOS LINKE**, portadora do CPF nº 409.174.109-63 e RG nº 3.311.903-8 SSP/MT, Residente e domiciliado na Rua Ferreira Mendes, nº 720, Centro - Cláudia, Mato Grosso, doravante denominado simplesmente LOCADORA, têm como justa e contratada a locação e cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PROFESSOR JOSÉ MAGNO, Nº 636, CENTRO, CLÁUDIA/MT, PARA ALOJAMENTO E MORADIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, pertencente a Sra. **TEREZINHA DOS SANTOS LINKE**, portadora do CPF nº 409.174.109-63 e RG nº 3.311.903-8 SSP/MT, conforme Dispensa de Licitação nº 017/2022.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**, valor bruto, a ser pago em 03 (três) parcelas mensais fixas de **R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura(recibo).

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com de acordo com interesse da locadora e do locatário.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, aja vista que o caso em tela satisfaz o elencado no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

6.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA LOCATÁRIA:

7.1.1 – Efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula Primeira;

7.1.2 – Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por determinação em função do uso normal;

7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

7.1.4 – Arcar com as despesas de água e Luz.

7.2 – DA LOCADORA:

7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

7.2.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos Da Secretaria, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(518) 10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.36.1.500.0000000– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxx de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten
LOCATÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOCADORA

Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxx